



Prefeitura Municipal de Buenos Aires
Praça Antonio Gomes de Araújo Pereira, nº 09
C.G.C. 10.165.165/0001-77
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 416/2001.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de
Crédito Adicional Especial
dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, no
uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal
APROVOU e SANCIOSA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Mu-
nicipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 138.542,00 (cento e
trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais), destinado a crédito das
seguintes dotações:

6.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

6.1 - Dept. de Ensino e Cultura - Ensino de 1º Grau.

08.492.524.080 - 4.1.3.0 - Investimento em Regime de Execução
Especial..... R\$ 99.644,00

7.0 - SECRETARIA DE SAUDE.

7.1 - Depart. de Assist. Médico - Hospitalar e Ambulatorial.

13.754.282.081 - 4.1.3.0 - Investimento em Regime de Execução
Especial..... R\$ 38.898,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura
do presente Crédito Especial, correrão por conta de anulação parcial das
seguintes dotações:

4.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.4 - Departamento de Serviços Gerais.

03.070.211.007 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações..... R\$ 15.500,00

6.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

6.1 - Depart. de Ensino e Cultura - Ensino de 1au.

08.462.281.014 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações..... R\$ 46.300,00

6.3 - Departamento de Desportos

08.462.281.018 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações..... R\$ 30.000,00



Prefeitura Municipal de Buenos Aires
Praça Antonio Gomes de Araujo Pereira, nº 09
C.G.C. 10.165.165/0001-77
ESTADO DE PERNAMBUCO

8.0 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL.

8.2 - Depart. de Habitação - Construção de Habitações.

10.573.161.023 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações..... R\$ 10.000,00

9.0 - SECRETARIA DE SANEAMENTO.

9.1 - Departamento de Saneamento.

13.764.481.029 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações..... R\$ 20.000,00

13.764.481.030 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações..... R\$ 16.742,00


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, 06 de novembro de 2001.


GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR
- Prefeito -